



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000011 /2021

Processo n.º 029/2021.

Pregão Eletrônico n.º 013/2021 – Registro de Preços

Validade: de 12 (doze) meses.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ n.º 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, n.º. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.455-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.113.303/0001-09 com sede na Rua Antonio Maria Agostinho Simões, n.º. 125, Centro, município de Fernão-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Marcos Luiz Simili, portador do RG n.º 26.444.294-5/SSP-SP, e do CPF n.º 251.425.438-82, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS n.º. 013/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal n.º 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de Construção para reformas e construção civil, materiais de elétrica, hidráulica e ferramentas de forma parcelada, para as secretarias municipais de Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Governo, Meio Ambiente ,Obras e Fundo Social de Solidariedade de Fernão, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo licitatório n.º. 029/2021, de Pregão Eletrônico n.º. 013/2021, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	012.006.003	ENXADA LARGA 2,5 LBS ESTAMP. C/ CABO MARCA: TRAMONTINA	UNIDA	30	42,60	1.278,00
41	012.009.287	LUVA AZUL 3/4X1/2 COLA E ROSCA MARCA: KRONA	UNIDA	23	6,25	143,75
51	013.001.198	DISJUNTOR BIPOLAR 10A MARCA: TRAMONTINA	UN	15	28,50	427,50
64	013.001.252	PLAFON C/ SOQUETE E27 PLÁSTICO MARCA: FOXLUX	UNIDA	50	5,03	251,50
127	045.001.042	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, 1/2", INOX MARCA: KIMETAL	UN	22	38,96	857,12
151	045.004.069	LUVA ESGOTO 4" PVC MARCA: KRONA	UNIDA	20	6,05	121,00
160	045.004.094	TINTA LATEX PREMIUM C/ 18 LITROS , ACRILICA 1º LINHA ; DESEMPENHO PREMIUM TIPO VINIL ACRILICA CERTIFICADO ISO 9001 ESTAMPADO NA EMBALAGEM OU IMPRESSO ; VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DO RECBIMENTO CESSANDO O ODOOR CARACTERISTICO NO	LATA	83	246,85	20.488,55



		MAXIMO 3 HORAS ; APÓS APLICAÇÃO ; RENDIMENTO 380 M/2 DE MÃO ; COR A DEFINIR MARCA: HIDRONORTE			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, **em remessa parcelada**, nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Rua José Bonifácio nº 128
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua José Bonifácio nº 128
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua José Bonifácio nº 111
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Salvador Dias de Almeida nº 105
- Secretaria Municipal de Obras – Rua José Bonifácio nº 106 – Fundos
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Bonifácio nº 174
- Fundo Social de Solidariedade de Fernão – Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº

5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS



6.1.- O valor total da presente ata é de **R\$ 23.567,42 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratante:

8.1.1.- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexo;

8.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3.- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4.- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;

8.1.5 – efetuar pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e , ainda:

9.1.1.- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a : marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e demais informações que se façam necessárias;

9.1.2. – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3.- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4.-comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.6.-o prazo mínimo de garantia para todos os itens constantes neste termo de referência é de 6 (seis) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1.- Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2.- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES



12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

14.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.


14.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

14.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

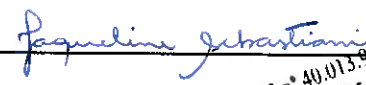
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

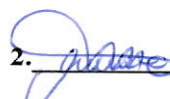
Fernão, 28 OUT. 2021.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante


Marcos Luiz Simili
Sócio proprietário
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG nº 40.013.942-1-SSP-SP
Resp. Setor de Contratos
e Convênios

2. 

Micheli Pin dos Santos Vicenette
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo
Resp. pelo setor de compras



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP N°. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000011 /2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de Construção para reformas e construção civil, materiais de elétrica, hidráulica e ferramentas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão 28 OUT. 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.


CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 




RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Luiz Simili

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 251.425.438-82

Assinatura: 


ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. 



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA: COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA.

CNPJ nº. 03.113.303/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000011 /2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 OUT. 2021.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses após a assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de Construção para reformas e construção civil, materiais de elétrica, hidráulica e ferramentas.

VALOR (R\$): **23.567,42 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 28 OUT. 2021.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: